

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / PAGAMENTO DE VALORES (FINANCEIRO):				
NOME:	Mariana			
E-MAIL:	compras@fetaq.com.br			
TELEFONE:	(16) 3252-0056			

II. CONDIÇÕES COMERCIAIS:
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
DATA INICIAL: 27/06/2019
DATA FINAL: 27/06/2020
RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA POR IGUAL PERÍODO: NÃO
MODALIDADE DO CURSO: PRESENCIAL
QUANTIDADE DE USUÁRIOS: 550 usuários
ALUNOS PRESENCIAIS: 550 alunos
ALUNOS À DISTÂNCIA: N/A
MODELO DE ACESSO: INTEGRAÇÃO ÚNICA (SSO)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.448,60
FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas de R\$ 704,05

0	В	S	E	R	V	Α	Ç	Õ	E	S	



CONTRATO PARTICULAR DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA BIBLIOTECA VIRTUAL

O conteúdo do presente QUADRO RESUMO prevalecerá sobre as regras do Contrato de Licença de Uso do Sistema Biblioteca Virtual CONTRATANTE **DENOMINAÇÃO SOCIAL:** FUNDACAO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ CNPJ: 02.634.667/0001-71 PC DR. HORACIO RAMALHO, 159, CENTRO, **ENDEREÇO:** TAQUARITINGA - SP / CEP: 15.900-000 E-MAIL: feducacional@yahoo.com.br Nome: RICARDO CORREA DE OLIVEIRA RAMOS RG: 9.345.087-4 REPRESENTANTE LEGAL: CPF: 045.171.968-95

I. CONTATOS:					
ADMINISTRADORA DA BIBLIOTECA VIRTUAL JUNTO À INSTITUIÇÃO:					
NOME:	Edynea				
E-MAIL:	edyneass@hotmail.com				
TELEFONE:	(16) 3253-8200				
RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO NA INSTITUIÇÃO (TI):					
NOME:	Valdir				
E-MAIL:	valdirfrj@gmail.com				
TELEFONE:	(16) 99276-8643				





de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento), com base no valor em atraso e, honorários advocatícios, desde já fixados em 20% (vinte por cento), caso haja necessidade de adotar medida judicial ou extrajudicial para recebimento das parcelas em atraso.

- **2.2.1.** A **PEARSON** poderá, ainda, no caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias, suspender a disponibilização, sem cessão definitiva da Biblioteca Virtual ora concedida, e manter a suspensão até a data de confirmação do pagamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis descritas neste Contrato.
- 2.3. A aquisição do Serviço, a critério da PEARSON, pago à vista no ato da tradição ou mediante depósito antecipado em conta corrente indicada pela PEARSON, sendo que, neste último caso, o preço será considerado pago após a efetiva comprovação do crédito.
- 2.4. A concessão de qualquer condição de pagamento diversa daquela estipulada no item acima será entendida como mera liberalidade, concedida a exclusivo critério da PEARSON, que poderá suspender ou encerrar tal liberalidade, a qualquer momento, imotivadamente ou em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição deste Contrato pela INSTITUIÇÃO, ou, ainda, na hipótese de iminente incapacidade da INSTITUIÇÃO de honrar com o pagamento de suas dívidas. Em qualquer hipótese, a INSTITUIÇÃO dispensa a PEARSON de antecipadamente cientificá-lo do término de uma liberalidade, ainda que tal dispensa venha a afetar a continuidade das atividades do CLIENTE, que não será indenizado pela PEARSON,
- 2.5. A INSTITUIÇÃO expressamente autoriza a PEARSON a reter quaisquer valores devidos a INSTITUIÇÃO pela PEARSON, podendo automaticamente compensá-los com valores devidos pelo INSTITUIÇÃO à PEARSON por força deste Contrato ou qualquer outro acordo celebrado com a PEARSON ou ainda em contratos por esta sucedidos,

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES DA INSTITUIÇÃO

- **3.1.** A **INSTITUIÇÃO** terá o direito de usufruir do sistema da Biblioteca Virtual, ora disponibilizada neste Contrato, entretanto, esse direito será restrito à quantidade de usuários ou máquinas constante do Quadro Resumo.
- **3.2.** A **INSTITUIÇÃO** terá o direito de comprar títulos Pearson em formato impresso, para a Biblioteca, com descontos de até 40% sobre a tabela padrão de preços, salvo negociação diversa entre as Partes.
- **3.3.** A disponibilização, sem cessão definitiva não poderá ser cedida, transferida ou alienada, salvo autorização, por escrito pela **PEARSON**.
- **3.4.** A **INSTITUIÇÃO** terá direito ao acesso gratuito de todas as atualizações disponibilizadas ao sistema Biblioteca Virtual, durante a vigência deste Contrato.
- **3.5.** A **INSTITUIÇÃO** será responsável pela correta utilização do sistema Biblioteca Virtual, por si e por seus usuários.
- **3.6.** A **INSTITUIÇÃO** será responsável por implantar o serviço do sistema Biblioteca Virtual, e para isso, deve contar com um responsável pela implantação do serviço na **INSTITUIÇÃO** (TI), que seguirá os direcionamentos e manuais fornecidos pelo time de suporte da **CONTRATADA** e assim dará acesso aos seus alunos.





INSTRUMENTO PARTICULAR DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA BIBLIOTECA VIRTUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas:

A. De um lado, **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.404.158/0001-90, com sede na Avenida Comendador Aladino Selmi, 4630, Galpão 1, Mezanino, Sala 05, no município de Campinas (SP), CEP 13.069-096, por sua filial **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.404.158/0015-95, com endereço na Rua General Celso de Mello Rezende, nº 301, Mezanino, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.095-270; doravante simplesmente denominada **PEARSON** e,

B. De outro lado, a parte devidamente qualificada no QUADRO RESUMO do presente Contrato, doravante simplesmente denominada "**INSTITUIÇÃO**";

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo celebrar o presente Instrumento Particular de Licença de Uso do Sistema Biblioteca Virtual ("Contrato"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, denominado "Biblioteca Virtual", em caráter não exclusivo e oneroso, pela **PEARSON** à **INSTITUIÇÃO**, concedendo a esta última o acesso ao acervo da Biblioteca Virtual, composto de obras e materiais, próprios e de terceiros, para estudantes e professores da **INSTITUIÇÃO**.
- **1.2.** A **INSTITUIÇÃO** declara seu conhecimento e total concordância a respeito dos requisitos obrigatórios para o direito de uso do sistema Biblioteca Virtual, declara, ainda, que a disponibilização, sem cessão definitiva ao sistema Biblioteca Virtual está sendo adquirida nos termos em que foram negociados, a qual deverá ser implantada, respeitando-se todas as especificações que o sistema requer.
- **1.2.1.** A **INSTITUIÇÃO** não está autorizada a realizar qualquer tipo de modificação, alteração ou adequação na Biblioteca Virtual, sem a prévia autorização por escrito da **PEARSON**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Os valores descritos no QUADRO RESUMO serão reajustados anualmente, de acordo com a média acumulada dos índices do IGPM e IPCA, possuindo como data base do cálculo a data de assinatura deste Contrato.
 - **2.1.1.** Caso um dos índices apurados apresentarem média negativa, o mesmo será desconsiderado no reajuste.
 - **2.1.2.** Caso os dois índices apurados apresentem média negativa, um novo índice será acordado entre as Partes.
- **2.2.** Em caso de atrasos no pagamento, considerar-se-á a **INSTITUIÇÃO** em mora, incidindo juros de mora Página | 3 | Minuta_HED_BibliotecaVirtual_2019



planos curriculares e bibliografias com antecedência.

4.8. A **PEARSON**, assim como eventuais terceiros utilizados para a prestação de serviços sob este Contrato, terão acesso aos dados de utilização da plataforma pelos usuários para fins de auditoria, cobrança e relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- **5.1.** O presente Contrato vigorará pelo prazo constante do Quadro Resumo.
- **5.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das Partes, a qual deverá comunicar a outra Parte, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, não incorrendo em indenizações de qualquer espécie.
 - **5.2.1.** No prazo de 60 (sessenta) dias da manifestação quanto à rescisão do Contrato, todas as obrigações do presente instrumento deverão ser cumpridas pelas Partes.
- **5.3.** Faculta-se a rescisão do presente Contrato, imediatamente e independentemente de aviso prévio, nos seguintes casos:
 - **5.3.1.** Pelo consenso unânime das Partes, mediante assinatura do competente distrato;
 - **5.3.2.** Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual que não seja sanada no prazo dado pela Parte inocente;
 - 5.3.3. O não cumprimento pela INSTITUIÇÃO de qualquer das cláusulas de confidencialidade;
 - **5.3.4.** No caso de decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência de qualquer das Partes, sem prejuízo das medidas cabíveis para garantir os eventuais direitos da Parte prejudicada em tais hipóteses.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONFIDENCIALIDADE

- **6.1.** A **INSTITUIÇÃO**, seus empregados ou prepostos, sob as penas da Lei, manterão o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer informações, dados, documentos, planos comerciais, ideias de produtos e métodos de ensino da **PEARSON** e de parceiros comerciais, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não ao objeto do presente Contrato.
- **6.2.** A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável somente quando as informações tenham que ser reveladas por exigência legal ou ordem judicial.
- **6.2.1.** Se a **INSTITUIÇÃO** for obrigada a apresentar informações de natureza confidencial, em decorrência da hipótese acima, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a **PEARSON**, de tal obrigação.
- **6.3.** A obrigação de confidencialidade imposta à **INSTITUIÇÃO**, nos termos da presente consignação, é de caráter permanente, independente do término do referido Instrumento.
- **6.4.** A **INSTITUIÇÃO** reconhece e concorda que toda a ruptura ou evasão dos termos desta cláusula resultará em imediata e irreparável lesão à outra, a qual estará legitimada a obter as medidas legais seja para evitar a divulgação, seja para reparar o dano.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS AUTORAIS



- 3.7. A INSTITUIÇÃO é responsável pelo suporte direto aos seus usuários, o denominado suporte de primeira linha, sendo que deverá nomear um administrador para o sistema Biblioteca Virtual, podendo este administrador contatar a equipe de apoio da PEARSON, denominado suporte de segunda linha, por e-mail ou telefone, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 17h, e às sextas-feiras até as 16:00 hs, horário de Brasília, exceto feriados.
- **3.8.** Responsabilizar-se por qualquer demanda ou obrigação de natureza fiscal, trabalhista, cível, penal ou administrativa a integrar o polo passivo de qualquer ação judicial ou processo administrativo imputado à **PEARSON** em virtude deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E DEVERES DA PEARSON

- **4.1.** A **PEARSON** poderá utilizar serviços de terceiros para cumprir com suas obrigações previstas neste Contrato e para administrar seus servidores.
- **4.2.** A **PEARSON** será responsável pela manutenção e atualização do sistema Biblioteca Virtual, para tanto, reserva-se o direito de, eventualmente, paralisar seus servidores, sendo que neste caso não haverá aplicação de multa contratual ou qualquer pleito da **INSTITUIÇÃO** em esfera judicial ou extrajudicial.
- **4.3.** Caso, a qualquer momento, a **PEARSON** venha a constatar alertas, existência ou possibilidade de existência de erros no sistema Biblioteca Virtual, a **INSTITUIÇÃO** será informada prontamente e, notificada, dentro do possível, sobre os serviços de manutenção ou atualização necessários para regularização do sistema Biblioteca Virtual.
- A **PEARSON** não será responsável por quaisquer perdas e danos causados pelo usuário final ou por terceiro relativos ao uso do sistema Biblioteca Virtual, decorrente de ataques por "piratas eletrônicos" (hackers) ou por infecção de vírus.
- 4.4. A PEARSON não será responsável por qualquer interrupção ou contratempo ocasionado por falha de transmissão ou linha de telefone, defeito no equipamento de telecomunicação, falha do provedor de internet, queda de energia, caso fortuito ou força maior, dentre outras circunstâncias alheias à competência da PEARSON.
- **4.5.** Como plano de contingência, a **PEARSON** se compromete a manter disponíveis os recursos da plataforma Biblioteca Virtual, assim como o acesso ao acervo de livros, em 95 % (noventa e cinco por cento) do tempo, desde que o usuário tenha acesso à Internet.
 - **4.5.1.** Em caso de falta de acesso à Internet, faz parte do plano de contingência a possibilidade do usuário realizar download de até 10 (dez) obras para leitura off-line dentro do aplicativo mobile "Biblioteca Virtual Pearson". Para ter acesso ao aplicativo, o usuário deve fazer o download gratuito nas lojas de aplicativos de mercado e acessar sua conta vinculada à instituição de ensino.
- **4.6.** Como plano de contingência, a **PEARSON** também permite a impressão de até 50% (cinquenta por cento) das obras para acesso em formato impresso.
- 4.7. A PEARSON se compromete a evidar os melhores esforços para ampliar e manter o acervo de livros na plataforma, porém fica a critério de cada editora parceira a solicitação de retirada de obras da plataforma. Dessa forma a PEARSON se compromete a comunicar previamente via e-mail, essas e quaisquer outras mudanças na plataforma, , assim como sugerir obras substitutas, permitindo que a INSTITUIÇÃO revise seus Página | 5 | Minuta_HED_BibliotecaVirtual_2019



- 9.2. Para efeitos deste instrumento Assinatura Eletrônica é a transformação eletrônica e matemática de uma mensagem eletrônica, de um documento digital ou digitalizado, utilizando um padrão mundialmente adotado e reconhecido, empregando um algoritmo de criptografia assimétrica. É composto de uma chave pública e/ou uma privada, onde somente o emitente e o receptor do documento visualizam seu conteúdo. Atua como componente de segurança técnica e jurídica, pois gera o efeito jurídico do não repúdio, atestando de forma inequívoca a autoria e conteúdo de um documento eletrônico.
- **9.3.** As partes declaram que tem ciência e reconhecem que a Ferramenta de Assinatura Digital Adobe EchoSign atende aos mais altos níveis de autenticação de signatários e a rigorosos padrões de segurança e conformidade legal e tem certificados de conformidade com ISO 27001, SOC 2 Tipo 2 e PCI DSS v3.0, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto.
- 9.4. As Partes compreendem e reconhecem que: (i) Entendem e possuem capacidade jurídica para assinar digitalmente o presente instrumento, não podendo alegarem posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento; (ii) São os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura digital e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da Assinatura Digital; (iii) Ao utilizar a Ferramenta de Assinatura Digital, os envolvidos na assinatura digital de documentos ("Signatários") enviaram anteriormente à Pearson seu e-mail pessoal e número de celular para recebimento da senha, que é pessoal e intransferível; (iv) Todas as evidências, físicas ou digitais, comunicações e transações eletrônicas entre as Partes se constituirão em evidências probantes e materializadas dos atos perpetrados e da legitimidade da Assinatura Digital; (v) As Partes declaram que adotam medidas de segurança em seus computadores, tais como a instalação de programa antivírus e de firewall contra invasões.
- **9.5.** A Pearson não será responsável, em nenhuma hipótese, por danos ocorridos a Parte Contratada e/os Signatários decorrentes de qualquer causa fora do seu controle razoável, tais como, mas não se limitando a: (i) Divergência de dados dos Signatários da Parte Contratada que possibilitem o uso inadequado, indevido ou fraudulento da Ferramenta de Assinatura Digital; (ii) Falha de comunicação com a Internet por parte da Parte Contratada e a Ferramenta de Assinatura Digital; (iii) Casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As Partes declaram sob as penas da Lei que os signatários do presente Contrato são procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma de seus respectivos Atos Constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.





- **7.1.** A **PEARSON** declara sob as penas da Lei, civil e criminalmente, ser a detentora ou possuir o direito de explorar os Direitos Autorais do sistema Biblioteca Virtual, bem como ser a detentora ou ter autorização dos Direitos Autorais do conteúdo disponibilizado na Biblioteca Virtual.
- **7.2.** Fica expressamente ajustado que a **PEARSON**, pelo presente Contrato, não concede à **INSTITUIÇÃO** quaisquer direitos de propriedade intelectual, sendo eles autorais, patentes, marcas, tecnologia, segredos comerciais, entre outros direitos, com exceção dos direitos outorgados nos termos deste Contrato.
- 7.3. A INSTITUIÇÃO têm ciência que a divulgação, cópia, modificação, transmissão, exibição, venda, revenda, sublicenciamento, empréstimo, aluguel ou qualquer outro tipo de divulgação, seu desmonte ou tentativa, de qualquer forma, de descobrir códigos-fonte, que não sejam em atendimento aos fins do presente Contrato, total ou parcialmente, configuram graves violações, tanto civil como criminalmente, sendo de responsabilidade da INSTITUIÇÃO qualquer violação desses direitos por si e por seus usuários, implicando, desta forma, o direito da PEARSON em adotar as medidas legais cabíveis, sem prejuízo de rescisão contratual, multa e indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS POLÍTICAS DA PEARSON

- **8.1.** A **INSTITUIÇÃO** reconhece, entende e aprecia que a adesão no mais alto nível de ética na condução dos negócios é extremamente importante para a **PEARSON**.
- **8.2.** A **INSTITUIÇÃO**, seus representantes, empregados e funcionários declaram e garantem que cumprirão com todos os requisitos legais aplicáveis, bem como com as políticas da **PEARSON** ou aquelas comunicadas ao longo do tempo contra as práticas comerciais corruptas.
- **8.3.** Não obstante, a **INSTITUIÇÃO** não deve e fará com que seus representantes, empregados e funcionários não se envolvam em atos que possam ser considerados como suborno perante a legislação aplicável, incluindo, por exemplo, qualquer pagamento de quantia em dinheiro ou objetos de valor, direta ou indiretamente para (a) oficial ou funcionário do governo ou de partido político; (b) candidatos a cargos políticos; (c) funcionários de empresas governamentais; ou (d) qualquer pessoa que trabalhe com a CONTRATANTE (ou seus representantes, empregados e funcionários) com o propósito de influenciar atos ou decisões, assegurando uma vantagem imprópria na obtenção ou manutenção de negócios.
- **8.4.** A **INSTITUIÇÃO** concorda e notificará imediatamente, por escrito, a **PEARSON** em caso da ocorrência de qualquer evento que vá contra o acima exposto.

CLÁUSULA NONA: DA ASSINATURA DIGITAL

9.1. As Partes aceitam integralmente de que as Assinaturas do presente instrumento serão realizadas através da Ferramenta de Assinatura Digital Adobe EchoSign nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, sendo o presente contrato irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.





São Paulo, 26/06/2019.



PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

Mr.

Ricardo C. de Oliveira Ramos INSTITUIÇÃO

CPF:045.171.968-95

Testemunhas:

Daniela Lucas
Daniela Lucas (26 de jun de 2019)

Nome: Daniela Lucas

CPF: 222.802.468-64

Marcela de Avila Alamino
Marcela de Avila Alamino (27 de jun de 2019)

Nome: Marcela de Avila Alamino

CPF: 406.429.868-35

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA BIBLIOTECA VIRTUAL DA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LIDA



- **10.2.** O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado, no todo ou em parte, somente por escrito e mediante acordo entre as Partes, que o farão por Termos Aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.
- **10.3.** Todas as notificações, avisos ou comunicações nos termo deste Contrato serão efetuados por escrito, por carta registrada, e-mail ou qualquer outra forma escrita passível de confirmação de recebimento, aos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato.
- **10.4.** O presente Contrato não implica em nenhuma exclusividade e a **PEARSON** poderá, a seu exclusivo critério, contratar com terceiros.
- **10.5.** Nenhuma alteração, aditivos e/ou quaisquer documentos referentes ao presente Contrato serão válidos ou obrigarão as Partes, salvo se forem feitos por escrito e assinados pelos representantes legais de ambas.
- **10.6.** Qualquer tolerância das Partes ora contratantes, no que diz respeito ao cumprimento dos termos, cláusulas e condições do presente Contrato será considerada mera liberalidade e não representará, em hipótese alguma, a novação das cláusulas aqui pactuadas, e nem a renúncia aos direitos de qualquer das Partes de exigir que a outra Parte cumpra suas obrigações contratuais.
- **10.7.** Este Contrato constitui o acordo completo entre as Partes em relação ao objeto contratado e substitui todo e qualquer outro acordo anterior ou contemporâneo, seja por escrito ou oral, sendo consideradas nulas de pleno direito as declarações individuais de vontade feitas pelas Partes de forma diversa da pactuada neste Contrato.
- 10.8. Se qualquer disposição deste Contrato for definitivamente declarada ilegal, sua ilegalidade não se estenderá às demais disposições aqui estabelecidas, devendo ser substituída por outra revestida de legalidade, que contemple, na medida do possível, a intenção das Partes e que da melhor forma restabeleça o equilíbrio estipulado neste Contrato.
- **10.9.** O presente Contrato é assinado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, a pagar indenização por perdas e danos causados à outra Parte.
- **10.10.** O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, assim como as obrigações de fazer aqui contidas comportam execução específica. Em caso de cobrança administrativa ou judicial de valores decorrentes deste Contrato, fica estabelecido que será devido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os mesmos a título de honorários advocatícios de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer litígio decorrente deste Contrato, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença 02 (duas) testemunhas.